



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROAD Nº. 01.639/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO sobre os preços constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.538/2015 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/1990, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - Que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03 de 26.04.2018 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**1.0 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no período de 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, selecionando aquela que oferecer o maior percentual de desconto sobre os preços constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, considerando-se o PMC - preço máximo ao consumidor, observado o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA
1	Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos	(8,56%)



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

BRASÍNDICE e ABCFARMA	
--------------------------	--

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA: Dia 26 do mês de junho do ano 2019.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3.** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, exclusivamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

**3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.3** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa nº. 03 de 26.04.2018 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

**3.4** Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**3.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

3.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

**3.7** O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

**4.3** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a **partir do dia 11/06/2019, até às 10:00h do dia 26/06/2019.**

5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS” compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**6.1** A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste EDITAL.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)**, do **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)**, deverão prevalecer as especificações do **EDITAL**, com fundamento no **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93)**.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

**6.7** Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitens 5.5 e 5.6** sob pena de desclassificação.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

6.9 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.11 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.12 – Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no subitem 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser restabelecido pelo Pregoeiro.

6.12.1 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópias autenticadas, quando solicitadas, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019 – PROAD Nº. 1639/2019**

**6.13** A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, em especial o item 8 do Anexo I – Termo de Referência, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

**6.14** Para as propostas que omitirem os prazos de entrega dos produtos, validade dos medicamentos e de validade de propostas fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, nos subitens 6.1 e 8.1, alíneas "d" e "f" do Anexo I – Termo de Referência. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor dos medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, atendendo às exigências fixadas no Termo de Referência e neste EDITAL de licitação.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

#### **8.1.3 Habilitação Técnica:**

8.1.3.1 Licença Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

8.1.3.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE)/MS, publicada no Diário Oficial da União, para os itens que se enquadrem como produtos para saúde conforme Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA.

#### **8.1.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

8.1.4.1 Declaração firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

### **8.1.5 Documentação Complementar:**

8.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.5.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional de Justiça nº. 09/2005.

**8.2** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.3** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.4** Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.4.1 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

8.4.2 Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações na forma definida no subitem 6.12.1.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **subitem 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **subitem 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

**9.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

**10.2** Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027– PTRes 107722 – Natureza da Despesa 339030 (Material de Consumo).

## **13.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do produto, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**13.2** O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por Fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do TRT/19ª Região, a quem caberá encaminhar à Contratada a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, e acompanhar a entrega do produto.

**13.3** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, que entre outras atribuições atestará o fornecimento do produto nas condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

**13.4** Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

- a) solicitar à contratada orçamentos dos produtos demandados;
- b) analisar os orçamentos apresentados, decidindo, dentre os guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, aquele que apresentar o menor valor. As solicitações dos pedidos serão formalizadas através de emissão de ordem de compra;
- c) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;
- d) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**13.5** O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas.

**13.6** A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

**13.7** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

## **14.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do produto dentro das normas do contrato.

**14.2** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**14.3** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência.

**14.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.

**14.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o cumprimento da obrigação em conformidade ao Termo de Referência.

**14.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**14.7** Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

**15.2** Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, cumprindo o prazo fixado no Termo de Referência, e de acordo com as necessidades do contratante, na medida em que for solicitado.

**15.3** Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**15.4** Em caso de comprovada indisponibilidade de medicamento no mercado local, no entanto disponível no mercado nacional, o prazo para entrega será de até (30) trinta dias, a contar da solicitação do Tribunal.

**15.5** Justificar, por escrito, quando o medicamento estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do laboratório responsável pelo respectivo produto.

**15.6** Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.

**15.7** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**15.8** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto.

**15.9** Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

**15.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

**15.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de (25%) vinte cinco por cento do valor total.

**15.12** Fornecer medicamentos legítimos, registrados no Ministério da Saúde e provenientes de laboratórios legalmente instituídos.

**15.13** Estar autorizada pelos órgãos responsáveis do Ministério da Saúde a comercializar medicamentos de controle especial.

**15.14** Enviar à contratante, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, contados da solicitação dos pedidos de orçamento, cópias dos trechos dos guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA contendo os preços dos medicamentos e insumos médicos constantes nos pedidos, para aprovação e emissão da ordem de compra pela contratante.

15.14.1 Os preços apresentados deverão refletir o Preço Médio ao Consumidor (PMC) das respectivas tabelas referenciais.

## **16.0 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1** Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos;

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até (05) cinco dias após a verificação da conformidade dos produtos estabelecidos neste Termo.

## **17.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

- a) Nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, preços com o desconto aplicado, conforme proposta apresentada;
- b) cópia do trecho da tabela BRASÍNDICE/ABCFARMA utilizada para apresentação do preço faturado, para comprovação do valor utilizado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**17.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

17.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**17.4** O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus ANEXOS.

**17.5** O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**17.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**17.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17.0 REAJUSTE

17.1 O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irrevogável.

## 18.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

18.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

### 18.3.1 Advertência;

18.3.2 **Multa compensatória de (10%)** dez por cento, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de (15) quinze dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

18.3.3 **Multa moratória de (0,1%)** zero vírgula um por cento ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de (10%) dez por cento, recolhida no prazo máximo de (15) quinze dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**18.3.4 Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

**18.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1, 18.2.1, 18.2.4 e 18.2.5** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos **subitens 16.2.2 e 16.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

18.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de (10) dez dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

18.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.3.5 a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19.0 GENERALIDADES**

19.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

19.2 A licitação objeto deste EDITAL poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

19.4 A proposta da Contratada, juntamente com a nota de empenho e as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**20.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

**20.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

**20.3** O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**20.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

**20.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**20.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**20.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste EDITAL no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

**20.8** Integram este EDITAL: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; ANEXO III - Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários.

Maceió, 14 de maio de 2019.

Valter Melo da Silva  
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no período de 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, selecionando aquela que oferecer o maior percentual de desconto sobre os preços constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, considerando-se o PMC - preço máximo ao consumidor, observado o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA
1	Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA	(8,56%)

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 O Setor de Saúde atua promovendo saúde aos magistrados e servidores deste Tribunal, bem como auxiliando no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças e melhorar a saúde e qualidade de vida.

2.2 Evitar o agravamento da condição de saúde dos pacientes por falta de medicamento, mantendo-se um estoque de segurança.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

3.1 Medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, de acordo com as demandas do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.2 A natureza dos produtos são basicamente as seguintes:

- 3.2.1. anestésicos locais;
- 3.2.2. analgésicos não opióides;
- 3.2.3. analgésicos opióides;
- 3.2.4. medicamentos antiemético;
- 3.2.5. antiinflamatórios não esteróides;
- 3.2.6. antiinflamatórios esteróides;
- 3.2.7. antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia;



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

- 3.2.8. antiinfeciosos;
- 3.2.9. anti-sépticos e desinfetantes;
- 3.2.10. vacinas e toxóides;
- 3.2.11. repositores hidroeletrolíticos orais;
- 3.2.12. repositores hidroeletrolíticos parenterais;
- 3.2.13. anticonvulsivantes;
- 3.2.14. ansiolíticos e antipsicóticos;
- 3.2.15. antiarrítmicos;
- 3.2.16. antianginosos;
- 3.2.15. anti-hipertensivos;
- 3.2.16. diuréticos;
- 3.2.17. medicamentos usados no choque vascular;
- 3.2.18. medicamentos diversos que atuam sobre o sistema digestivo;
- 3.2.19. antieméticos;
- 3.2.20. antiasmáticos;
- 3.2.21. medicamentos antiinfeciosos tópicos;
- 3.2.22. agentes antiinfeciosos oftálmicos;
- 3.2.23. insumos médicos

3.3 Os medicamentos deverão ter data de validade superior a (12) doze meses, contados da data da entrega.

3.4 Os medicamentos deverão estar devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **4 – VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos em tela é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o período de (12) doze meses.

#### **5 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço.

5.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

☐ Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

## **6 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A fornecedora estará obrigada a entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial no prazo de no máximo (20) vinte dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s), das 07h30min às 15h30min horas, em dia útil, no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57.025-440.

6.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, em completa segurança durante o transporte, fazendo constar a descrição do produto, dados do fabricante, número do lote, data de validade superior a (12) doze meses, contados da data da entrega.

6.4. A contratada poderá entrar em contato com o Setor de Saúde do TRT/AL por correspondência eletrônica (elen.silva@trt19.jus.br ou doralice.souza@trt19.jus.br), ou por contato telefônico: (82) 2121- 8136 ou 2121-8368.

## **7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

sociedades simples;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.1.3 Habilitação técnica:

7.1.3.1 Licença Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

7.1.3.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE)/MS, publicada no Diário Oficial da União, para os itens que se enquadrem como produtos para saúde conforme Resolução RDC N°. 185/2001 da ANVISA.

7.1.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

7.1.4.1 Declaração firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

7.1.5 Documentação Complementar:

7.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

7.1.5.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges,



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

- 7.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

## **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o modelo QUE SEGUE ABAIXO, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);
- b) indicação única de percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos e insumo médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- c) indicação do prazo de entrega dos produtos;
- d) prazo de validade dos medicamentos de, no mínimo, (12) doze meses, contados da data da entrega.
- e) declaração de que o percentual ajustado será final e definitivo, nele estão inclusos todos os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f) validade da proposta de (90) noventa dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº. 20/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_  
(rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_,  
conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, interessada no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 20/2019 propõe ao TRT  
da 19ª Região a prestação do fornecimento conforme condições estabelecidas no edital e seus  
anexos, de acordo com a Proposta Comercial, nas seguintes condições:

**a) o percentual de desconto é conforme a tabela abaixo:**

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Alagoas dos medicamentos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA
1	Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA	(8,56%)

**b) declaramos que atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para o fornecimento dos medicamentos objeto desta licitação.**

Atenciosamente,

Assinatura do representante da Empresa  
Carimbo da Empresa

**9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor dos medicamentos e insumos médicos constantes dos Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, atendendo às exigências fixadas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do produto, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

10.2 O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por Fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do TRT/19ª Região, a quem caberá encaminhar à Contratada a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, e acompanhar a entrega do produto.

10.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, que entre outras atribuições atestará o fornecimento do produto nas condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

10.4 Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

- a) solicitar à contratada orçamentos dos produtos demandados;
- b) analisar os orçamentos apresentados, decidindo, dentre os guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA, aquele que apresentar o menor valor. As solicitações dos pedidos serão formalizadas através de emissão de ordem de compra;
- c) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;
- d) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

10.5 O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas.

10.6 A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

10.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriori.

**11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do produto dentro das normas do contrato.
- 11.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência.
- 11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o cumprimento da obrigação em conformidade a este Termo de Referência.
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
- 12.2 Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, cumprindo o prazo fixado neste Termo, e de acordo com as necessidades do contratante, na medida em que for solicitado.
- 12.3 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 12.4 Em caso de comprovada indisponibilidade de medicamento no mercado local, no entanto disponível no mercado nacional, o prazo para entrega será de até (30) trinta dias, a contar da solicitação do Tribunal.
- 12.5 Justificar, por escrito, quando o medicamento estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do laboratório responsável pelo respectivo produto.
- 12.6 Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

12.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto.

12.9 Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

12.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de (25%) vinte cinco por cento do valor total.

12.12 Fornecer medicamentos legítimos, registrados no Ministério da Saúde e provenientes de laboratórios legalmente instituídos.

12.13 Estar autorizada pelos órgãos responsáveis do Ministério da Saúde a comercializar medicamentos de controle especial.

12.14 Enviar à contratante, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, contados da solicitação dos pedidos de orçamento, cópias dos trechos dos guias farmacêuticos BRASÍNDICE e ABCFARMA contendo os preços dos medicamentos e insumos médicos constantes nos pedidos, para aprovação e emissão da ordem de compra pela contratante.

12.14.1 Os preços apresentados deverão refletir o Preço Médio ao Consumidor (PMC) das respectivas tabelas referenciais.

### **13 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos;

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até (05) cinco dias após a verificação da conformidade dos produtos estabelecidos neste Termo.

### **14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

- a) Nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, preços com o desconto aplicado, conforme proposta apresentada;
- b) cópia do trecho da tabela BRASÍNDICE/ABCFARMA utilizada para apresentação do preço faturado, para comprovação do valor utilizado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

14.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

14.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

14.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

14.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15 - REAJUSTE**

15.1- O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irrevogável.

**16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência;**

16.2.2 **Multa compensatória de (10%)** dez por cento, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de (15) quinze dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.3 **Multa moratória de (0,1%)** zero vírgula um por cento ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de (10%) dez por cento, recolhida no prazo máximo de (15) quinze dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.4 **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

16.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de (10) dez dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

16.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Maceió, 19 de março de 2019.

Elen Ribeiro Silva Lessa  
Assistente Chefe do Setor de Saúde - SESAU



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005,  
COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Licitações  
PROAD Nº. 01.639/2019 \_ PE 20/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

---

Nome do(a) responsável legal

Cargo e/ou função



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD Nº. 01.639/2019 \_ PE 20/2019

**Dados da Empresa:**

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

**Dados do Representante da Empresa:**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Doc. identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

**Dados Bancários da Empresa**

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

**Dados do Contato com a Empresa:**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

**Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?**

( ) Sim ( ) Não